



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.006170/2025-16, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 49/2025** (2627735), firmado com o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOM ELISEU**, cujo objeto consiste na aquisição da Cota Prata de Patrocínio à **22ª Expo Dom Eliseu**, como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar o turismo de negócios rural e cultural, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor Titular: Fábio Augusto Oliveira Pinheiro - Matrícula SIAPE nº 1199334;

Gestor Substituto: Vitor Martins Sontak - Matrícula SIAPE nº 3275016;

Fiscal Técnico: Aldo Luiz Valentim - Matrícula SIAPE nº 3168407; e

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração,

com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

Art. 4º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 29/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2629328** e o código CRC **BF8F8387**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.006170/2025-16

SEI nº 2629328